



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

Processo Administrativo nº 030/2018

Ref.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EMAS (PB), COM RECURSOS FINANCEIROS DO FNDE**

## COMPROVANTE DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**TELEFAX:** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos haver recebido o edital **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018** e seus anexos, com todos os elementos necessários à participação nesta licitação, bem como ter conhecimento das condições e exigências do mesmo.

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO NR. 030/2018 AUTUADO EM 03/06/2018.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO NR. 005/2018**

**Repartição interessada:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

Regime: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Legislação aplicada: **REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações**

Local: **PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL – AV. VICE-PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 – CENTRO – EMAS-PB**

Dia e hora para entrega dos envelopes de documentação e proposta: **02/05/2018 – 09h30min**

Dia e hora da abertura dos envelopes de habilitação: **02/05/2018 - 09h30min**

O Município de Emas/PB, por sua Unidade Administrativa, situada à Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02, Centro na cidade de Emas-PB, sob o CNPJ 08.944.084/0001-23, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 002/2018, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para execução de obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EMAS -PB**, conforme projeto básico e Planilha de custos.

I - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

II - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

### I – DO OBJETO

**1.1 -** Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para executar, em regime de empreitada por preço global, obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EMAS (PB), COM RECURSOS FINANCEIROS DO FNDE**, conforme Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária, com recursos do FNDE e contrapartida do município.

**1.2** Constituem anexos do presente edital:



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



- a) Planilhas orçamentárias de custos;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma físico financeiro
- d) Modelo de declaração referente ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos – Anexo I;
- e) Modelo de declaração de submissão ao edital – Anexo II;
- f) Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo – Anexo III;
- g) Modelo de credenciamento para visita – Anexo IV;
- h) Modelo de enquadramento como EPP ou ME – Anexo V;
- i) Minuta contratual – Anexo VI;
- j) Relação de documentos para fins de cadastro de fornecedor – Anexo VII;
- k) Modelo de requerimento de cadastro do fornecedor – Anexo VIII;

1.2.1- Os elementos acima mencionados seguem em mídia magnética/CD

## II – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.040 Secretaria de Educação

12 361 1026 1002 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades Escolares e Aquisição de Equipamentos

4490.51 99 002 Obras e Instalações

Recursos Financeiros: FNDE e Contrapartida do Município

## III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1 - O Presente Edital e seus anexos encontram-se, na íntegra, à disposição de qualquer empresa especializada no ramo que interesse participar do certame, na Prefeitura Municipal de Emas-PB, à Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02, centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas e poderá ser adquirido mediante recolhimento de R\$ 100,00 (cem reais) em dinheiro, na Tesouraria da Prefeitura Municipal

3.2 - Poderão participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica especializada no ramo, que não possuam impedimentos conforme disposto pela Lei 8666/93 e alterações posteriores e que atendam aos requisitos de habilitação.

3.3 - Estão impedidas de participar da presente Tomada de Preço:

3.3.1 – Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público;

3.3.2 – Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;

3.3.3 – Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou concordatárias;



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



3.3.4 – Empresas que não satisfaçam as condições expressas no presente edital e seus anexos, ou não apresentem prova de atendimento à legislação que rege as licitações, especificamente quanto à Tomada de Preços;

3.3.5 – Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira.

3.3.6 – Empresas que se enquadram no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrestrita aos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.5 - As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a **firma do outorgante reconhecida em cartório**. No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

3.6 - Falha, irregularidade, ou falta de documentação do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, como espectador, não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão. Estende-se aos outros espectadores a condição de não poderem se pronunciar durante a sessão.

3.7 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## IV – DO CADASTRO

4.1 - De conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o licitante interessado em participar desta TOMADA DE PREÇO deverá ser cadastrado junto à Administração Municipal ou poderá requerer seu cadastramento até o **terceiro dia que anteceder a licitação com recebimento dos envelopes documentação e proposta** no Setor de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.2 – Para requerer o cadastramento, o fornecedor deverá apresentar a documentação constante do Anexo VII e o requerimento modelo Anexo VIII junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores:

## V – DAS HABILITAÇÕES E DAS PROPOSTAS

O licitante deverá apresentar dois envelopes sendo um para “Habilitação” e outro para “Proposta”, os quais deverão ser opacos, indevassáveis, rubricados e lacrados, de forma a garantir a sua inviolabilidade. Deverão conter ainda a identificação completa do Licitante (nome e endereço completo), o número deste processo (Processo nº 030/2018) e a modalidade



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



de licitação (TP 005/2018) e a inscrição, no primeiro: "**Envelope 01 – Documentação**" e no segundo: "**Envelope 02 - Proposta**".

As propostas deverão ser apresentadas em envelope em uma via, datadas, assinadas, carimbadas e em conformidade com o objeto desta; por pessoa devidamente habilitada para tal e serão recebidas até às **09h30min do dia 02/05/2018**.

## ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia PERFEITAMENTE LEGÍVEL, autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Emas-PB, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de INABILITAÇÃO constando de:

5.1.1. **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Emas, emitido até três dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;**

5.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registradas no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, acompanhados de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) **de todos os sócios**.

5.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício e também acompanhados de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) dos mesmos.

5.1.4. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, assim como a cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) dos mesmos.

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

5.1.6. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da licitante) emitida dentro dos **60 (sessenta) dias** que antecedem ao certame. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual, sob pena de não serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União),

5.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);

5.1.9. Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante. As licitantes não estabelecidas no Município de Emas deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Emas a declaração de não contribuinte (não registrado) e/ou certidão negativa de tributos municipais com este município.

5.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n° 8036/90).

5.1.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.12. Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

**5.1.12.1.** Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras de características semelhantes, a edificações.

<b>Parcelas de maior relevância para comprovação da Capacitação Técnico-Profissional.</b>
SERVIÇOS PRELIMINARES
Escavação
INFRA E SUPERESTRUTURA
Fundação em pedra-de-mão com argamassa.
Cinta em concreto armado.
Chapisco.
Pintura à base de cal hidratada.
ALVENARIA/ELEM. VAZADO
Elemento vazado.
COBERTURA



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Madeiramento p/ telha cerâmica.
Cumeeira.
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>
Tomada de embutir 2p+T.
Interruptor com uma tecla de embutir.
<b>ATERRO</b>
Aterro com material aproveitado.
Aterro com material de empréstimo.
<b>ESQUADRIAS</b>
Porta de madeira maciça.
Janela de ferro.
<b>REVESTIMENTO.</b>
Chapisco
<b>REVESTIMENTO</b>
Cimento liso.
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>
Cimentado liso.
<b>LOUÇAS E PEÇAS SANITÁRIA</b>
Bacia sanitária.
Caixa de descarga.
Lavatório de louça.
Chuveiro plástico.
<b>PINTURAS</b>
À base de esmalte sintético.
Caixa de inspeção.
Caixa de gordura.

5.1.12.2. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos será efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado, acompanhada da cópia do recolhimento junto ao INSS e FGTS, referente ao mês anterior a data da licitação;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;





# Prefeitura Municipal de Emas

## Estado da Paraíba



- 3) No caso de contrato de prestação de serviços com responsável técnico da licitante, devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e vigência mínima ao respectivo prazo de execução da obra.

5.1.13. **Atestado de visita, para conhecimento das dificuldades dos serviços, por servidor indicado pela Prefeitura para esse fim. A visita tem que, obrigatoriamente, ser feita pelo (s) Engenheiro (s) Civil (s), responsável técnico da Empresa, detentor dos atestados de capacitação técnica utilizados pela mesma, a todos os locais beneficiados pelo objeto do presente certame, comprovadamente visitados, exigidos no subitem 5.1.13.2., e signatário da proposta de preços, o qual deverá ser obtido até o 05 (quinto) dia útil, antes da data de recebimento e abertura da habilitação e da proposta.**

**5.1.13.1. A visita ou vistoria ao local da obra, deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Infraestrutura do município, até 24 horas, antes da data da referida visita (ao menos seis dias antes do certame), para que o órgão acima citado possa disponibilizar profissional da área técnica, e tão somente ele (s), para fazer o acompanhamento da visita em todos os locais de instalação da obra e prestar os esclarecimentos técnicos necessários.**

5.1.13.2. O (s) Engenheiro (s) Civil (s) devidamente reconhecido pelo CREA, responsável (is) técnico (s) da Empresa licitante, quando da Visita Técnica deverão apresentar documentos de identificação pessoal - Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo CREA, em original, bem como, caso necessários outros documentos pessoais;

5.1.14. Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado;

5.1.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício social 2017** que comprovem sua boa situação financeira, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o CRC do mesmo, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

5.1.15.1. A atualização dos resultados do balanço patrimonial deverá ser demonstrada por índices oficiais em moeda corrente (Real), para o mês da apresentação da





# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Proposta. Deverá ser apresentado o termo de abertura e encerramento do balanço demonstrando a numeração das páginas dele.

5.1.15.2. Comprovação da boa situação do balanço patrimonial deverá ser conforme os seguintes índices:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{PC + ELP}{AT} \text{ Igual ou inferior a } 0,50$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

5.1.15.3. Caso o subitem 6.1.15., não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado.

5.1.16. Certidão negativa de falência e recuperação, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante até 30 (trinta) dias antes da data da licitação.

5.1.16.1 Certidão negativa de protesto emitida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.1.17. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor da obra, equivalente a **R\$ 10.133,07 (dez mil cento e trinta e três reais e sete centavos)** nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro\*;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública<sup>1</sup>;

<sup>1</sup> **Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968, conforme instrução do Tesouro Nacional:**  
[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/divida\\_publica/titulos\\_antigos.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/divida_publica/titulos_antigos.asp).



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



5.1.17.1. **As garantias de proposta deverão ser feitas até o quinto dia útil que anteceder a data da licitação, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Emas.**

5.1.18. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo II do Edital.
- b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo III do Edital.
- c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme. Anexo V, deste edital (esta declaração só será válida acompanhada da Certidão de ME/EPP fornecida pela Junta Comercial).
- d) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CEL;
- e) Declaração que aceita todas as condições do Edital;
- f) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pelo município, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no anexo VII deste edital, em papel timbrado da empresa licitante.
- h) Declaração de que não tem parentesco, até o 3º grau (afim e colateral), com servidores do Município e/ou com o ordenador de despesa do mesmo;

6.1.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



a). As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. - As certidões emitidas via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

5.4 - Os documentos solicitados neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.4.1 – A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

5.4.2 – Para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação deverão estar com firma reconhecida em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante restar inabilitado.

5.5 - A critério da Comissão de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

## **ENVELOPE DE PROPOSTA**

5.3 - No segundo envelope, além do subscrito, deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL**, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, assinada, em papel timbrado, constando: a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual; b) Preços unitários e total, nos termos da Planilha de Custos e Cronograma Físico-Financeiro; c) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.4 – A empresa participante deverá apresentar juntamente com sua proposta o cronograma físico-financeiro referente a execução da obra.**



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



**5.4.1 - Deverá ser apresentada planilha com orçamento, cronograma de execução e composição dos preços, conforme memorial descritivo em Anexo;**

5.5 – A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

**5.6 - O valor máximo para a contratação é o constante na planilha de custos em anexo (R\$ 562.605,82).**

## **VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

A abertura e o julgamento das propostas serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Emas, nos termos da Portaria Municipal 02 de 02/01/2018.

Caberá à Comissão de Licitação abrir o envelope de Documentação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos será desclassificado nesta primeira fase.

Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes das propostas. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta segunda fase.

Caberá à Comissão julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com o critério estabelecido.

A abertura do envelope de Documentação será efetuada às 09h30min do dia 02/05/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal. Aguardados os prazos legais para recursos conforme previsto no artigo 109 da lei 8666/93, será determinada a data de julgamento das propostas.

Havendo manifestação de desistência do prazo de recursos por parte de todos os licitantes, a Comissão de licitações poderá proceder imediatamente o julgamento das propostas.

**6.1 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global.**

6.1.1 - A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados;

6.2. Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente habilitado(s) na forma do subitem 9.1.9 deste Edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

**6.2.1 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada, considerar-se-ão ter havido empate.**



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



6.2.2 Para efeito do disposto no subitem precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) **A microempresa ou empresa de pequeno porte** melhor classificada poderá, no prazo de 24 horas, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta comercial inferior àquela de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) descrito no subitem 8.7.1, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) O disposto nos subitens 8.7.1 e 8.7.2 somente se aplicará quando a proposta inicial de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3 – Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público

6.4 - Será desclassificada a proposta que:

6.4.1 - Não atender às exigências do Edital;

6.4.2 - Contiver preços unitários e globais excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.2.1 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.5 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 dias.

6.6 - Após o julgamento da habilitação, a Comissão levará o resultado ao conhecimento dos licitantes na mesma ou em outra reunião pública marcada para este fim;



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



6.7 - No dia, hora e local determinados pela Comissão, terá continuação o procedimento licitatório, tendo em vista a eventual necessidade de suspensão da sessão para prosseguimento da conferência dos documentos, julgamento das propostas, decisão de recursos interpostos ou outros assuntos que se façam necessários, conforme previsto na Lei 8.666/93.

6.8 - A Comissão devolverá fechados e inviolados os envelopes protocolados após a data e hora mencionados neste Edital, assim como os envelopes de Proposta das firmas que venham a serem desabilitadas no momento da conferência dos documentos.

## **VII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à empresa vencedora.

## **VIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem a obrigação de indenizar.

## **IX – DOS RECURSOS**

Dos atos praticados em função da Licitação regida por este Edital caberá:

9.1 – Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, determinada por ato unilateral da administração, conforme o inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;
- f) Aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa;

9.2 - Pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato de que não caiba recurso hierárquico bem como no caso de aplicação da penalidade de que trata o item 11.1.4;

9.3 - O recurso interposto com fundamento nas letras A e B do sub-item 9.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.





# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



9.4 – A intimação do atos referidos no item 9.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no caso de declaração de inidoneidade, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.5 – O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 9.1 deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6 – Da interposição dos recursos serão os demais licitantes intimados para, querendo, impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - O Recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **X - DO CONTRATO**

10.1 - O proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 dias a contar da notificação, sob pena de perder o direito a assinatura e demais sanções, que neste caso poderá a critério da Administração, convocar os demais proponentes para assinatura tendo em vista a ordem de classificação.

10.2 - O licitante vencedor firmará contrato com o Município de Emas, conforme a legislação vigente e as disposições deste Edital e minuta de contrato anexa ao Edital (anexo VI).

## **XI - DOS PRAZOS**

11.1 - O prazo de assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da convocação feita pelo Município.

11.2 - O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

11.3 - o prazo de execução das obras é de no máximo **06 (seis) meses**, iniciando a partir da emissão da ordem de serviço.

## **XII - DO VALOR**

12.1 - O valor do contrato, a preços iniciais, será igual ao valor da proposta vencedora.

## **XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1 - unilateralmente pela Administração:



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



- 
- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

## 13.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.1.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.1.4 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **XIV – DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.1.1 - Advertência;



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



14.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

14.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.5 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Emas/PB, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Emas/PB.

14.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Emas- PB, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

14.5 - As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Emas - PB, devidamente justificado.

14.6 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades descritas no item 12.1.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



**15.1 - O valor máximo para a contratação é o constante na planilha de custos e projeto elétrico em anexo (R\$ 562.605,82).**

15.2 – As medições serão realizadas mensalmente, por técnico responsável e fiscalizadas por profissional indicado pela Prefeitura Municipal;

15.3 – O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias após a medição, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos diários de obra relativos a todo o período executado.

15.4 – A contratada deverá recolher toda tributação aplicável conforme legislação tributária, assim como contribuição devida ao INSS, ISSQN e Imposto de Renda nos termos da legislação em vigor.

**15.5 – A contratada deverá manter em vigor toda documentação solicitada na etapa da habilitação. Deverá, também, apresentar cópia das GFIPs e Relação dos Empregados – RE mensalmente.**

## **XVI - DOS REAJUSTES**

16.1 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados.

## **XVII – DA GARANTIA**

17.1 – A licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 8 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato, a qual poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia ou
- III – fiança bancária.

17.2 – A garantia eventualmente prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, no caso de caução em dinheiro será restituída juntamente com os rendimentos obtidos.

## **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

18.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

18.2 - Cumprir todas as exigências da Lei e das Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) aos seus trabalhadores ou, por qualquer motivo, aos que permanecerem na obra;

18.3 - A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas, material, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de uso, além e mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração das obras;



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



18.4 - Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil por danos contra terceiros. O Contratado será o único responsável pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

18.5 - Deverá comprovar quitação das obrigações trabalhistas referentes aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

18.6. - Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;

18.7 - Manter um livro para anotações diárias, inclusive no que diz respeito a informações passadas ao Município de Emas, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto dentro do prazo previsto;

18.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes;

18.9 - Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 5 dias.

18.10 - Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma.

Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

## **XIX- RESCISÃO**

19.1 – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme art. 78 da Lei 8666/93:

19.1.2 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.1.3 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

19.1.4 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

19.1.5 – o atraso injustificado no início da obra;

19.1.6 – a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.1.7 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



19.1.8 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.1.9 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

19.1.10 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.1.11 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

19.1.12 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.1.13 – por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

19.1.14 - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

19.1.15 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.1.16 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.1.17 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

19.1.18 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.1.19 – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



19.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

19.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 19.1.2 a 19.1.13 e 19.1.18 da cláusula anterior; devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.3.3 – judicial, nos termos da legislação;

19.4 – A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos itens 19.1.1 a 19.1.12 e 19.1.17 assegura ao Contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º da Lei 8666/93.

## **XX – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

No ato da autorização do pagamento da última parcela referente à execução da obra será firmado o Termo de Recebimento Provisório da obra para que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, seja verificada a adequação do objeto às cláusulas contratuais e, portanto, emitido o termo de Recebimento Definitivo da obra.

## **XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei Federal ° 8.666/93 e alterações posteriores. Aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente.

Fica eleito o foro da comarca de Piancó/PB para dirimir as questões inerente a este processo.

Emas, 11 de abril de 2018.

**WILLIAM ALEXANDRE DE FREITAS**  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INTEGRAL SUBMISSÃO AO EDITAL (modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins e em atendimento ao item 5.1.3 do edital do processo acima, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que se submete integralmente ao referido edital, à fiscalização e à legislação específica.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

\_\_\_\_\_(*nome do declarante*) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*), que até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## ANEXO IV

### CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE PARA VISITA (modelo)

**Ref.: PROCESSO 030/2018– TP 005/2018**

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da carteira do CREA nr \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número \_\_\_\_\_, na visita aos locais onde será executada a obra de calçamento, conforme licitação acima mencionada.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.**





# Prefeitura Municipal de Emas

## Estado da Paraíba



### ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E REFORMA DE PRAÇA Nº \_\_\_/2018

Contrato de execução de obras que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de Emas e a empresa \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada na Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02, Centro, Emas-PB, inscrita no CNPJ sob o nº **08.944.084/0001-23**, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional a Sr. **JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade de Emas, Estado da Paraíba, portador do RG nº 1\_\_\_\_\_ - SSP-PB e CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal no final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, **CELEBRAM O PRESENTE** Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, republicada em 06/07/94, visando a contratação de pessoa jurídica para executar, em regime de empreitada por preço global, a obra de Contratação de empresa para execução das obras de Construção de uma Unidade Escolar na zona urbana do município de Emas-PB, conforme projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

**1.1**– A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Administrativo n. ° 030/2018, decorrente da Tomada de Preço 005/2018 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** – O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para executar, em regime de empreitada por preço global, a obra de Contratação de empresa para execução das obras de Construção de uma Unidade Escolar na zona urbana do município de Emas-PB, conforme projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo.

**2.1.1** – Referida obra será executada na cidade de Emas.

**2.2** – O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**3.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



02.120 Secretaria de Esportes / 27 812 1046 1040 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva / 4490.51 99 002 Obras e Instalações:  
Recursos Financeiros: FNDE e Contrapartida do Município

3.2 – O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, iniciando-a a partir da emissão da ordem de serviço.

3.3 – O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços serão prestados na cidade de Emas, mediante autorização de serviços expedida pela Prefeitura Municipal, após a assinatura do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – Para execução total das obras e dos serviços, fica ajustado o preço global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

5.2 – As medições serão fiscalizadas por profissional autorizado pela Prefeitura Municipal, que estando em conformidade, realizará o pagamento referente à medição, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da emissão da Nota Fiscal, acompanhada dos diários de obra do período executado;

5.3 – A contratada deverá comprovar recolhimentos devidos ao INSS, apresentando as guias da GFIP e Relação de Empregados- RE, mensalmente.

5.3 - A Administração Municipal realizará retenção do valor devido ao INSS, ISSQN e Imposto de Renda, nos termos da instrução normativa em vigor.

5.4 – A contratada deverá manter atualizada toda documentação solicitada na fase de habilitação, como condição para realização dos pagamentos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não serão reajustados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

7.1.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

7.1.2 - Cumprir todas as exigências da Lei e das Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos os trabalhadores, ou àqueles que por qualquer motivo, permanecerem na obra;

7.1.3 - A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas, material, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de uso, além de mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração das obras;

7.1.4 - Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil por danos contra terceiros. O



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Contratado será o único responsável pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

7.1.5 -Deverá fornecer, mensalmente, comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS, acompanhados de cópia da GFIP e Relação de Empregados – RE. 7.1.6 -Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da Obras;

7.1.7 - Manter um livro para anotações diárias, inclusive no que diz respeito a informações passadas ao Município de Emas/PB, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto dentro do prazo previsto;

7.1.8 -Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes;

7.1.9- Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de dois dias úteis.

7.1.10- Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma.

Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.1.11 – Providenciar a instalação da placa de acordo com a determinação da Prefeitura.

7.1.12 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13 – Prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 8 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato, a qual poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia ou
- III – Fiança bancária.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 – São obrigações da contratante:

8.1.1 – Fiscalizar a execução da obra;

8.1.2 – Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93.

8.1.3 – Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.4 – Efetuar o pagamento conforme previsto na clausula quinta.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme art. 78 da Lei 8666/93:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



- 
- 9.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 9.1.4 – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 9.1.5 – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 9.1.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 9.1.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 9.1.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.12 – por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.1.13 – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 9.1.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.1.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.1.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



9.1.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.18 – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 9.1.1 a 9.1.12 e 9.1.17 do artigo anterior; devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3.3 – Judicial, nos termos da legislação;

9.4 – A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos itens 9.1.1 a 9.1.12 e 9.1.17 assegura ao Contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.5 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Emas - PB, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Emas - PB.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Emas- PB, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Emas/PB, devidamente justificado.

10.6 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Emas/PB e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1 - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

11.2 – Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou





# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

11.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.4 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de Piancó /PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

O presente contrato vincula-se ao edital do processo licitatório n. 030/2018, bem como à proposta do CONTRATADO.

Aplicam-se ao presente Contrato Administrativo a Lei Federal ° 8.666/93 e alterações posteriores. Aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Concluída a execução da obra será firmado o Termo de Recebimento Provisório da obra para que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, seja verificada a adequação do objeto às cláusulas contratuais e, portanto, emitido o termo de Recebimento Definitivo da obra.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Emas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

Ass:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

Ass:





---

**TP 005/2018**  
**OBRA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE**  
**CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE**  
**ESCOLAR NA ZONA URBANA DO**  
**MUNICÍPIO DE EMAS-PB**

**VALOR TOTAL ORÇADO DA OBRA = R\$ 562.605,82**

Os licitantes deverão retirar cópia do projeto básico junto ao Setor de Licitações mediante pagamento da taxa efetuada na seguinte conta:

Agencia: 0151-1 conta :2806-1, e  
posteriormente entregue o comprovante no  
setor de licitação para retirada do projeto.



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## CHECK LIST – Cadastro Fornecedores

ITEM	DOCUMENTOS
	<b>Exigências Internas</b>
1	Requerimento da Empresa
	<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>
2	<b>Pessoa Física:</b> Cédula de Identidade
3	<b>Pessoa Jurídica de Direito Público:</b> Lei que a instituiu e prova dos representantes em exercício
4	<b>Pessoa Jurídica de Direito Privado</b>
4.1	<b>Empresa Individual:</b> Registro na Junta Comercial
4.2	<b>Sociedade Comercial:</b> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial
4.3	<b>Sociedade por Ações:</b> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores
4.4	<b>Sociedade civil:</b> ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
4.5	<b>Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:</b> Decreto de Autorização
	<b>REGULARIDADE FISCAL</b>
5	Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)
6	Prova de Inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com as linhas de fornecimento/prestação de serviços a serem cadastradas. OBS.: (1) a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se faz necessária para o cadastro nos ramos de atividades de fornecimento de bens; (2) a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal se faz necessária para o cadastramento nos ramos de atividade de prestação de serviços.
7	<b>Prova de Regularidade para com as Fazendas:</b>
7.1	Federal (Certidão Conjunta)
7.2	Estadual
7.3	Municipal
8	Prova de regularidade com o INSS
9	Prova de regularidade com o FGTS
10	Débitos Trabalhistas
	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
11	Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes quando for o caso.
12	Registro ou inscrição nos órgãos governamentais competentes, quando for o caso, bem como alvarás e autorização para funcionamento, a que esteja sujeita em lei especial.
13	Membros da equipe técnica
14	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso
15	Apresentação de, no mínimo, dois atestados de comprovação de aptidão para desempenho das atividades para as quais deseja se cadastrar, com a discriminação dos bens fornecidos e/ou serviços prestados, com as respectivas quantidades, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
	<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA</b>
16	Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
17	Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa (Para empresas regidas pela legislação comercial)
18	Certidão Negativa de Declaração de Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, para empresas constituídas como sociedades civis não sujeitas à legislação comercial.
	<b>CUMPRIMENTO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF</b>



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



19

Declaração firmada pelo requerente, quanto ao uso de Mão-de-Obra infantil.

## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE EMAS.

A empresa \_\_\_\_\_ vem, atendendo o que preceitua o art. 35 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com redação das leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 requerer o que segue:

Inscrição no Cadastro

Atualização do Cadastro ( Declara que não houve Alteração Contratual)

Na oportunidade, apresentamos anexos, relação dos documentos necessários à satisfação das exigências do art. 27 da referida Lei, bem como suas cópias.

Nestes Termos.

Pede e aguarda deferimento.

Emas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Representante  
IDENTIDADE



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

**Proc. Administrativo nº 030/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

**ABERTURA:** 02/05/2018, às 09h30min.

**REGULAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS FNDE / PRÓPRIOS / CONSTANTE NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2018.

**CPL:** Portaria nº 002/2018

**LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Emas, na Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº 2 – Centro – Emas -PB, fone (0xx83) 3426-1129, ou [licitacao@emas.pb.gov.br](mailto:licitacao@emas.pb.gov.br) no horário das 08:00 às 13:00 horas

Emas, 11 de abril de 2018.

**JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA**  
Prefeito Municipal